

Processo n.: @REP 20/00058552

Assunto: Representação - Comunicação à Ouvidoria n. 1200/2019 - acerca de supostas irregularidades referentes a despesas com a manutenção de aparelho de ultrassonografia no período de 2017 a 2019

Interessados: Ouvidoria do Tribunal de Contas de Santa Catarina (OUVI) e Rodrigo Adriano Casagrande

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Piratuba

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 336/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente a presente Representação decorrente de Comunicação à Ouvidoria, relatando a ocorrência de supostas irregularidades na realização de despesa com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Piratuba para manutenção de aparelho de ultrassonografia nos exercícios de 2017 e 2019.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Comunicante, à Ouvidoria deste Tribunal e à Prefeitura Municipal de Piratuba.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 11/2022

Data da Sessão: 06/04/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC